LEILÃO ELETRÔNICO nº 001/2026
PROC. ADM. nº 260817067003700/2026

OBJETO
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS (SUCATA EM GERAL), PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA – SP.

VALOR MÍNIMO ARREMATAÇÃO
R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)

DATAS E HORÁRIOS
DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
17h30min do dia 04/11/2026
LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO
23h59min do dia 23/11/2026
LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
09h30min do dia 26/11/2026
DE ABERTURA DAS PROPOSTAS
09h31min do dia 26/11/2026
DE INÍCIO DA ETAPA DE LANCES
A partir das 10h00min do dia 26/11/2026
Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.
LOCAL:
www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
MAIOR LANCE - POR LOTE

MODO DE DISPUTA
ABERTO

E-MAIL PARA CONTATO REFERENTE A ESTE EDITAL
thabata.26939@santanadeparnaiba.sp.gov.br e/ou **smcl@santanadeparnaiba.sp.gov.br**

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO CREDENCIMENTO E DA PARTICIPAÇÃO..... 5
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA 6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA..... 7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . 8
6. DA FASE DE JULGAMENTO 9
7. DOS RECURSOS..... 12
8. DO PAGAMENTO DO VALOR DA ARREMATAÇÃO..... 13
9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇAO..... 13
10. DA ENTREGA DO OBJETO..... 14
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES..... 14
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 13
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 16

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Proc. Adm. nº 260817067003700/2026

O MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade LEILÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MAIOR LANCE POR LOTE, visando à alienação de bens inservíveis pertencentes à municipalidade, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 4.990, de 28 de dezembro de 2023 e subsidiariamente das disposições contidas no Decreto Federal nº 11.461/2023 no que se aplicarem em âmbito municipal, bem como as normas contidas nesse Edital e seus anexos e demais legislações aplicáveis.

A sessão pública do leilão eletrônico será realizada no endereço **https://www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 26 de novembro de 2026, às 10h00min, podendo as propostas ser enviadas até às 09h30min do mesmo dia**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS (SUCATAS EM GERAL), PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP,** conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens/lotes conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3 Os bens encontram-se disponíveis para visitação e vistoria pelos interessados, devendo ser observadas as condições para sua realização, conforme estabelecido no Item 4 do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

1.4 Os bens mencionados serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo nenhuma reclamação ou indenização posterior quanto às suas características, estado conservação, qualidade, defeitos ou vícios.

1.5 O critério de julgamento adotado será o de **MAIOR LANCE POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e observadas às exigências contidas neste Edital quanto às especificações do objeto.

1.6 A participação no Leilão implica o conhecimento e aceitação, por parte dos arrematantes, das exigências e condições estabelecidas no presente edital, em especial à observância da Lei Federal nº 14.133/21.

2. DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO

2.1 A participação neste Leilão está condicionada ao cadastramento e aprovação da inscrição do interessado (licitante) junto ao sistema eletrônico de licitações adotado: Portal de Compras Públicas –

"WCOMPRAS" (conforme termos definidos no site da empresa em https://www.portaldecompraspublicas.com.br/), em tempo hábil para ocorrer o cadastramento das propostas no sistema.

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento realizado por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso do sistema ficar a cargo do licitante, nos termos definidos na referida plataforma.

2.2 O interessado na participação responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado:

2.3.1 Conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

2.3.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do leilão na forma eletrônica; Solicitar o cancelamento da chave de identificações ou senha de acesso por interesse próprio.

2.4 Não poderão disputar licitação, direta ou indiretamente:

2.4.1 Pessoa física menor de 18 (dezoito) anos;

2.4.2 Pessoas física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, nos termos da legislação e abrangência em vigor;

2.4.3 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.4 Empresa controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6 Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

2.5 O impedimento de que trata o item 2.4.2. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada,

inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

2.7 Conforme estabelece o art. 31, § 4°, da Lei 14.133/21, o procedimento licitatório não exigirá um registro cadastral prévio, bem como não terá fase de habilitação, havendo somente a verificação quanto a eventuais impedimentos legais de participação após concluída a etapa de lances e antes da homologação ao arrematante, sendo necessária somente a apresentação dos documentos elencados no item 6.17 do Edital, para que seja possível efetivar os demais procedimentos relativos à licitação.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 O Leilão será realizado via sistema eletrônico através da utilização do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, em sessão pública e mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

3.2 Os interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos neste edital.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante assinalará em campo próprio do sistema, as seguintes declarações (obrigatórias pela plataforma):

3.3.1 De Inexistência de Impeditivos;

3.3.2 De Conhecimento do Edital;

3.3.3 De Responsabilidade sobre Propostas;

3.3.4 De Não-Emprego de Menores;

3.3.5 De Não-Emprego de Trabalho degradante;

3.4 Outras eventuais declarações complementares à proposta, que venham a ser solicitados pelo sistema do leilão eletrônico, deverão ser encaminhadas via sistema, no prazo máximo estipulado pelo Leiloeiro, que não poderá ser inferior a 02 (duas) horas.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O interessado deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, devendo observar os seguintes critérios (obrigatórios pela plataforma):

4.1.1 Valor unitário e total de cada item, em moeda corrente nacional;

4.1.2 Descritivo do item ofertado (conforme edital);

4.1.3 Validade da Proposta (mínimo de 60 dias).

4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.3 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.3.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

4.3.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final máximo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, observadas as instruções da Normativa SEGES nº 73/2022 ao que se aplicar;

4.3.3 O valor final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo interessado durante a fase de disputa, sendo vedado valor inferior a lance já registrado pelo interessado no sistema;

4.3.4 O valor final máximo parametrizado na forma do item 4.3 possuirá caráter sigiloso para os demais interessados e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.4 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

4.5 Até o prazo estabelecido para abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

4.6 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7 Caberá ao interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.8 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos dos artigos 32 e 33 da Constituição Estadual, bem como art. 1º da Lei Complementar Estadual nº 709, de 1993; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O sistema do leilão eletrônico ordenará as propostas iniciais adotando como critérios de desempate o maior valor e a data e hora mais antiga de registro no sistema.

5.3 Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

5.4 Os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

5.6 **O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR DO LOTE**;

5.7 O licitante somente poderá oferecer *lance de valor superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (podendo ofertar lances "intermediários" menores que o lance vencedor com o objetivo de ficar melhor colocado ao término da disputa).

5.8 **O intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, no mínimo, R$ 10,00 (dez reais).**

5.9 O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, que será analisado pelo leiloeiro, nas hipóteses de lance inconsistente ou inexequível.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa indicado no preâmbulo do edital, observando as regras abaixo dispostas:

5.10.1 Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a disputa de lances encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11 Após o término do prazo estabelecido no subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente de valores.

5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do MAIOR lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14 No caso de desconexão com o Leiloeiro, no decorrer da etapa competitiva do Leilão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para Leiloeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa automaticamente pelo sistema e será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no chat do sítio eletrônico utilizado para realização a realização do certame.

5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o leiloeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa automaticamente pelo sistema e será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo leiloeiro aos participantes, no chat do sítio eletrônico utilizado para realização a realização do certame.

5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer abaixo do preço mínimo definido pela Administração, o leiloeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais interessados, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo definido pela Administração.

5.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens que ficará ativo somente se realizada a negociação de valores entre o Leiloeiro e o licitante melhor colocado.

5.20 Quando concluída a fase competitiva e de negociação, se houver, o leiloeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a fase competitiva, o Leiloeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 24 do edital e quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União(https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);

6.1.3 Relação de Apenados disponível no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados);

6.1.4 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no Portal do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

6.1.5 Consulta ao sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União - CGU, mais especificamente a referente à Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) – (https://certidoes.cgu.gov.br/);

6.1.6 SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf).

6.2 As consultas específicas junto ao CEIS e ao CNEP tratadas nos itens 6.1.1 e 6.1.2 não são obrigatórias quando as informações já constarem nas consultas do TCU e da CGU.

6.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante/interessado, sendo Pessoa Física (CPF), Pessoa Jurídica (CNPJ) e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.4 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas (na consulta ao SICAF), o Leiloeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado DESQUALIFICADO/DESCREDENCIADO, por falta de condição de participação.

6.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.6 Verificadas as condições de participação, o leiloeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao mínimo estipulado neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7 Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

6.7.1 Contiver vícios insanáveis;

6.7.2 Não obedecer às exigências contidas neste Edital bem como no Termo de Referência;

6.7.3 Apresentar abaixo do preço mínimo definido pela Administração após a disputa e/ou negociação;

6.7.4 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 Caso o vencedor de disputa seja desclassificado pelos motivos elencados no item 6.7 ou por não atender aos requisitos de participação disciplinados no presente edital, poderá ser declarado novo arrematante do item, obedecida à ordem de classificação que deverá, obrigatoriamente, eleger o maior lance ofertado pelo novo arrematante.

6.9 Caso não sejam apresentados lances para o item, será verificada a ordem de classificação das propostas iniciais, podendo ser declarado arrematante o proponente melhor classificado, desde que verificada a conformidade entre a proposta de maior lance e o valor da avaliação.

6.10 A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, podendo a mesma ser desclassificada na fase de aceitação fundamentada e registrada no sistema.

6.10.1 O Leiloeiro poderá negociar, por meio do sistema, condições mais vantajosas para a Administração, quando a proposta do primeiro colocado permanecer abaixo do preço mínimo estimado para arrematação;

6.10.2 Com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, oferecer contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.11 Os demais licitantes poderão acompanhar a negociação de que trata o subitem anterior.

6.12 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação, observado o disposto no § 2º do art. 22 do Decreto Federal nº 11.461/23.

6.13 Na hipótese de necessidade de promoção de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o LEILOEIRO suspenderá a sessão, informando no “chat” o prazo para atendimento da requisição e a nova data e horário da retomada para a sua continuidade.

6.14 Os licitantes deverão manter constante atenção às mensagens enviadas através do sistema do Leilão Eletrônico, via “Chat” de troca de mensagens, sendo vedadas quaisquer posteriores alegações de desconhecimento dos conteúdos das informações comunicadas.

6.15 O Leiloeiro poderá prorrogar o prazo para recebimento de propostas iniciais e data para início da disputa dos itens do Leilão Eletrônico, iniciando a sessão de disputa do item em novo dia e horário.

6.15.1 Em caso de prorrogação, o novo dia e horário para continuidade da disputa será informado aos licitantes na página de informações dos itens do leilão eletrônico e através do “Chat” de troca de mensagens do sistema eletrônico.

6.16 No ato da arrematação, deverão ser apresentados os seguintes documentos para demais procedimentos:

6.16.1 **Se Pessoa Física**:

a. Documentos de Identificação: CPF, Identidade ou CNH;

b. Comprovante de emancipação, quando for o caso;

c. Declaração contendo: Endereço, telefone para contato e e-mail.

6.16.2 **Se Pessoa Jurídica**:

a. Instrumento Contratual consolidado em sua ultima alteração ou documento equivalente;

b. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

c. Documentos de Identificação: CPF, Identidade ou CNH;

d. Declaração contendo: Endereço, telefone de contato e e-mail do arrematante e do representante legal.

6.16.2.1 Será permitida a participação de interessado mediante procuração com poderes específicos para o ato.

6.17 O Leiloeiro poderá solicitar, em qualquer fase da licitação, na forma de **DILIGÊNCIA, DOCUMENTOS COMPLEMENTARES** para o arrematante do item, com vistas ao saneamento das propostas, de documentação ou por qualquer motivo que julgar necessário. A solicitação de documentação deverá ser atendida em **até 02 (duas) horas**, contado da solicitação do Leiloeiro no sistema ou via e-mail, sob pena de desclassificação.

7. DOS RECURSOS

7.1 A interposição de recurso referente ao julgamento, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto nos artigos 123 e seguintes do Decreto Municipal n.º 4990, de 2023 e no artigo 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas:

7.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

7.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

7.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata, sendo disponibilizado o mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, decorrido o prazo de recurso, para apresentação das contrarrazões de recurso;

7.4 Os recursos deverão ser encaminhados OBRIGATORIAMENTE em campo próprio do sistema.

7.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados para instrumentalização das peças recursais, devendo ser solicitado por e-mail quando não estiverem disponíveis no sistema.

7.10 Desde já, fica consignado, em função da desnecessidade de fundamentar a intenção de recurso, que em caso de registrar intenção e deixar de interpor a peça recursal ou interpor recurso com caráter com objetivo meramente **PROTELATÓRIO**, ficará o licitante que der causa a estes fatos, sujeito às seguintes sanções:

7.10.1 **Advertência;**

7.10.2 **Multa de até 10% (dez por cento)** do valor estimado do(s) item(s) que intencionou o recurso.

7.10.3 A sanção de advertência poderá ser aplicada, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.10.4 Para aplicação destas penalidades, será aberto processo administrativo, analisado por comissão específica, resguardado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8. DO PAGAMENTO DO VALOR DA ARREMATAÇÃO

8.1 Superada a fase recursal do processo o vencedor, autor do maior lance, deverá realizar pagamento à vista do item arrematado de forma integral e nominativa a Prefeitura Municipal, em até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da data de intimação realizada através do “Chat” do sistema, conforme indicado a seguir:

CONTA PARA PAGAMENTO

Nome do Banco: **104 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

Agência: **3336**

Conta: **575229669-9**

Tipo de Conta: **Corrente**

Titular: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA**

CPF/CNPJ: **46.522.983/0001-27**

8.2 O arrematante deverá efetuar o pagamento individual de cada item e indicar o mesmo na finalidade do depósito/transferência e enviar o comprovante de pagamento com a indicação do Leilão e do n° do Item arrematado para o e-mail thabata.26939@santanadeparnaiba.sp.gov.br.

8.3 É facultada a prorrogação desse prazo por igual período, desde que seja solicitado de forma motivada e durante o transcurso do prazo inicial.

8.4 O arrematante que não realizar o pagamento dentro do prazo determinado perderá o seu direito acerca do bem.

8.5 Na hipótese do arrematante vencedor não efetivar a aquisição, o Leiloeiro, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem ou desde que maior que o mínimo estipulado pelo Município para arrematação, poderá:

8.5.1 Convocar os arrematantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que abaixo do preço do arrematante vencedor;

8.5.2 Aceitar as condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.6 A arrematação será concretizada após a identificação e compensação do depósito/transferência, que será comprovada com a devida emissão de relatório pela Secretaria Municipal de Finanças.

9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 Concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

9.1.1 Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

9.1.2 Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

9.1.3 Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

9.1.4 Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9.2 Até a adjudicação o Município poderá realizar diligências e colher informações que julgar conveniente, podendo eliminar, mediante decisão devidamente fundamentada, desde que observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, qualquer licitante, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, desde que devidamente comprovado a ocorrência de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da fase de lances, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica, jurídica ou administrativa.

9.3 Qualquer decisão de revogação ou anulação do processo será assegurada a devolução dos valores recebidos aos arrematantes, no mesmo prazo previsto no item 8.1 deste Edital.

10. DA ENTREGA DO OBJETO

10.1 A entrega do objeto será efetuada somente com a autorização expressa da Secretaria Municipal de Administração, mediante agendamento prévio, após a homologação do processo.

10.1.1 O arremantante receberá os bens no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se que tenha sido previamente examinado antes da realização do leilão, não cabendo

nenhuma reclamação ou indenização posterior quanto à sua característica, estado conservação, qualidade, defeitos ou vícios.

10.2 O objeto arrematado deverá ser retirado conforme prazo estabelecido no Termo de Referência, após a homologação do processo.

10.2.1 Decorrido o prazo e não sendo realizada a retirada do objeto pelo ARREMATANTE, será considerado como desistente, perdendo direito ao pagamento efetuado e à aquisição dos lotes independente de qualquer notificação, aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

10.3 É de inteira responsabilidade do adquirente a retirada do bem do local onde este está depositado, bem como o transporte deste até o local de destinação, não cabendo ao Município o ressarcimento de qualquer valor a este título.

10.4 Uma vez integralizado e compensado o pagamento, o Município exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer no bem arrematado e não retirado dentro do prazo, bem como multas futuras oriundas de transporte.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do item arrematado;

11.1.2 Deixar de entregar a documentação exigida ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Leiloeiro/a durante o certame;

11.1.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando solicitar desclassificação quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.4 Não efetivar o pagamento do item arrematado dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6 Fraudar o leilão ou a prática de ato fraudulento.

11.2 Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.2.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.2.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.2.3 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.2.4 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.3 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.3.1 Advertência;

11.3.2 Multa:

11.3.2.1 de 5% (cinco por cento) sobre o valor arrematado, caso o arrematante vencedor não efetue o devido pagamento na forma estabelecida no presente edital.

11.3.2.2 à razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento do prazo previsto para a retirada do bem arrematado.

11.3.3 Impedimento de licitar e contratar; e

11.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

11.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.4.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2 As peculiaridades do caso concreto;

11.4.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.6 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

11.9 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Santana de Parnaíba.

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima pra impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n° 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis anteriores a data de abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

12.3 A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, no local de realização do certame (www.portaldecompraspublicas.com.br), nos campos específicos deste certame na plataforma. Não havendo essa possibilidade também poderá ser realizado através dos e-mails indicados no preâmbulo deste Edital.

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação, observadas as regras trazidas pelo § 2° do artigo 16 da IN SEGES n° 73, de 2022.

12.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Será divulgada a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Leiloeiro.

13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

13.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.8 Todas as etapas de julgamento serão realizadas mediante o aviso prévio de data e horário, no chat da plataforma de licitação, que não poderá ser inferior a 01 (um) dia útil, exceto, se devidamente fundamentado.

13.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do iteresse público.

13.10 Para as informações ocultas neste Edital serão utilizados os dispositivos da Lei 14.133/2021 e subsidiariamente, no que couber, o Decreto Federal n° 11461/2023.

13.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sites do Portal de Compras Públicas e desta Administração Municipal.

13.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.12.1 Anexo I - Termo de Referência

13.12.2 Anexo II - Justificativas Complementares

13.12.3 Anexo III - Planilha de Itens e Valores

13.12.4 Anexo IV - Relatório Fotográfico

13.12.5 Anexo V - Relatório Equipamentos de Informátiva

Santana de Parnaíba, 30 de outubro 2026.



ANDRÉ CAGOL
AUTORIDADE COMPETENTE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA - Nº 001/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1. DO OBJETO:

1.1.1. Alienação de bens móveis considerados inservíveis (sucata em geral), para a Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba - SP conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. DO QUANTITATIVO DO OBJETO

1.2.1. Os quantitativos constantes na tabela abaixo são os estimados para atendimento das necessidades deste município.

1.2.2. O município irá aliená-los nos termos, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓD INTERNO	ESPECIFICAÇÃO	UNI. MED.	QTDE.
1		Sucatas em geral	Lote	1

1.3. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

1.3.1. A realização do leilão das sucatas, embora não tenha sido prevista no Plano de Contratações Anual de 2026 do Município de Santana de Parnaíba, tornou-se necessária em razão do recebimento de demanda em quantidade significativamente superior àquela inicialmente estimada e programada. O volume de sucatas recebido de forma não prevista comprometeu a capacidade de armazenamento disponível, tornando necessária a adoção de medidas para a destinação adequada dos materiais.

1.3.2. Considerando que o espaço atualmente disponível não comporta o recebimento e o armazenamento de novos volumes de sucatas, faz-se necessária a realização do leilão para promover a retirada dos materiais sem condições de uso ou aproveitamento, liberar a área ocupada e possibilitar a continuidade das atividades, evitando o acúmulo de novos itens e o comprometimento da capacidade operacional do local.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Das justificativas

2.1.1. Da contratação

2.1.1.1. O presente processo licitatório tem por objetivo a alienação de sucatas pertencentes à Prefeitura de Santana de Parnaíba, constituídas por bens que se encontram inservíveis, obsoletos, danificados ou em estado de deterioração, sem qualquer utilidade para a Administração Pública.

2.1.1.2. A permanência desses bens sob a responsabilidade do Município não se justifica e representa custo, ocupação de espaço e utilização ineficiente de recursos públicos, especialmente diante da inexistência de viabilidade econômica para sua recuperação, manutenção ou reaproveitamento. São materiais que atingiram o fim de sua vida útil ou perderam definitivamente a finalidade para a qual foram adquiridos.

2.1.1.3. Diante disso, é necessária a adoção de medidas para o desfazimento desses bens, evitando a continuidade de despesas com armazenamento, conservação, movimentação e eventual manutenção de materiais que não possuem mais valor de uso para a Administração.

2.1.1.4. A alienação será realizada por meio de leilão eletrônico, no estado em que os bens se encontram e sem garantia, permitindo ao Município promover o desfazimento de forma célere, objetiva, transparente e economicamente eficiente.

2.1.1.5. A utilização de plataforma eletrônica amplia o universo de potenciais interessados, aumenta a competitividade, facilita a participação de arrematantes, reduz a burocracia e confere maior publicidade e transparência ao procedimento. Consequentemente, cria condições mais favoráveis para a obtenção de melhores resultados na alienação.

2.1.1.6. Assim, a realização do leilão não constitui mera conveniência administrativa, mas medida necessária para a adequada gestão do patrimônio público, permitindo retirar do acervo municipal bens sem utilidade, reduzir custos e liberar espaços físicos, além de possibilitar a obtenção de receita decorrente da alienação.

2.1.1.7. Em síntese, o procedimento busca eliminar custos e encargos associados à manutenção de bens inservíveis, racionalizar a gestão patrimonial e assegurar que materiais sem utilidade para o Município sejam convertidos, sempre que possível, em resultado econômico para a Administração, mediante processo competitivo, transparente e eficiente.

2.1.2. Do parcelamento ou não da contratação

2.1.2.1. Não é viável parcelar a alienação de sucatas, pois isso reduz a competitividade e o valor final obtido. Na venda em lote único, os compradores podem avaliar o conjunto e oferecer um lance mais alto, considerando o volume total.

2.1.2.2. A divisão em lotes menores diminui o interesse, já que muitos compradores podem não querer assumir o risco de adquirir itens incompletos ou de menor valor. Além disso, a venda em lote único simplifica o processo, reduz custos administrativos e evita à fragmentação do mercado, maximizando a possibilidade de um lance mais vantajoso.

2.1.2.3. Pelo exposto, considerando as limitações descritas acima, esta equipe de planejamento declara **INVIÁVEL** o parcelamento desta contratação em itens/lotes.

2.1.3. Do critério de julgamento

2.1.3.1. **Do maior lance GLOBAL (POR LOTE):** Considerando as justificativas apresentadas no item 2.1.2, o lote será julgado pelo valor total, de forma que impossibilite o arremate por mais de uma licitante.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Da descrição da solução

3.1.1. A alienação de sucatas em geral cinpreebde a vebda ou destubalçai de uma ampla variedade de itens e materiais inservíveis, visando reaproveitamento ou descarte adequado com o objeto de otimizar o uso de recursos e garantir a responsabilidade ambiental.

3.1.2. O leilão eletrônico surge como a alternativa mais adequada para a demanda apresentada, conforme disposto no inciso XL do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021. Essa modalidade de licitação é destinada à alienação de bens imóveis ou móveis inservíveis, ou ainda legalmente apreendidos, sendo concedido o bem ao licitante que oferecer o maior lance.

3.1.3. De acordo com os incisos I e II do caput do artigo 76 da mesma lei, o leilão eletrônico se aplica à alienação de bens móveis e imóveis, exceto nos casos de dispensa de licitação pública. Dessa forma, o leilão eletrônico se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para a alienação de bens inservíveis, pois atende aos requisitos legais e oferece um processo transparente, competitivo e de amplo alcance, garantindo uma venda otimizada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar do leilão eletrônico pessoas físicas e jurídicas que estejam com seu CPF/CNPJ em situação de regularidade junto aos órgãos competentes, conforme requisitos abaixo:

- Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipadas;
- Pessoas jurídicas regularmente constituídas;
- Procuradores/representantes legalmente autorizados.

Não poderão participar como arrematantes:

- Menores de idade;
- Servidores da Prefeitura de Santana de Parnaíba;
- Pessoas que tenham sido declaradas inidôneas ou que estejam com o direito de licitar ou contratar suspensos pela Administração Pública de qualquer esfera federativa, enquanto durarem os efeitos da sanção.

Os bens relacionados neste Leilão poderão ser examinados mediante vistoria disponibilizada aos interessados no endereço: Rua Alemanha, n.º 44 – Campo da Vila – Santana de Parnaíba - SP não cabendo, posteriormente, qualquer reclamação quanto às suas condições.

A visitação pública estará disponível até o último dia útil anterior à data de abertura para pré-lances, devendo ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h junto ao responsável pelo Departamento de Patrimônio, Sr. Robson Gilli, por meio do e-mail robson.07148@santanadeparnaiba.sp.gov.br e/ou pelo telefone (11) 9 9616 9239 (somente WhatsApp).

A visitação será exclusivamente visual, ficando proibidos quaisquer outros procedimentos, incluindo manuseio, experimentação, retirada de peças e realização de registros fotográficos. Ressalta-se que a Prefeitura poderá retirar qualquer item do leilão até a sua abertura, independentemente de aviso prévio.

Os bens serão ofertados e vendidos nas condições em que se encontra em sua totalidade, ou seja, danificados e sem condições de uso, para utilização exclusiva como “sucata”, não sendo permitida a aquisição parcial do lote pelo arrematante.

Será considerado vencedor o licitante que ofertar o maior lance, observando o valor mínimo estabelecido, e atender aos requisitos da arrematação.

Após o encerramento o arrematante deverá realizar o pagamento à vista, mediante transferência bancária, no valor integral correspondente ao item arrematado.

Os valores pagos pelos arrematantes serão irretratáveis, não cabendo, portanto, a devolução do montante pago pela arrematação, notadamente em vista da desistência da compra ou retirada do lote.

A Prefeitura de Santana de Parnaíba, por intermédio da Comissão Permanente de Avaliação e Baixa de Bens Patrimoniais Inservíveis, poderá excluir qualquer item do leilão, a seu exclusivo critério, até o momento da abertura da sessão.

O lote arrematado deverá ser retirado no(s) local(is) indicado(s) pela Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após a homologação, contado a partir do recebimento do Ofício/e-mail ou instrumento equivalente emitido pela Secretaria requisitante.

O agendamento para a retirada será realizado pela Secretaria de Administração e formalizado mediante ofício e/ou e-mail informado pelo arrematante.

O arrematante obriga-se a retirar, dentro do prazo estipulado, todos os itens que compõe o lote, independente do tipo de material (ferro, madeira, plástico, etc.)

A sucata deverá ser retirada no estado em que se encontra, sendo expressamente vedada a utilização das dependências da Prefeitura para separação de materiais.

Todas as despesas relativas à retirada, carregamento e tributos incidentes serão de inteira responsabilidade do arrematante.

O arrematante será responsável pelo transporte, manuseio, tratamento, reaproveitamento e destinação final ambientalmente adequada dos materiais arrematados, conforme a natureza de cada item e a legislação ambiental aplicável, especialmente a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), bem como as demais normas pertinentes.

Quando aplicável, deverá assegurar que os equipamentos eletrônicos, de informática, eletrodomésticos, equipamentos hospitalares e demais materiais sujeitos a controle específico sejam encaminhados a locais ou empresas devidamente habilitados para seu tratamento, reaproveitamento, reciclagem ou destinação final, observadas as exigências legais e ambientais correspondentes.

O arrematante será responsável pelos custos e pelas providências necessárias ao cumprimento dessas obrigações, bem como por eventuais danos ambientais decorrentes do manejo, transporte ou destinação inadequada dos materiais, sem prejuízo das sanções e responsabilidades previstas na legislação vigente.

O descumprimento do prazo estipulado sujeitará o arrematante a sanções cabíveis.

Sem prejuízo das penalidades, serão de responsabilidade do arrematante todas as despesas suportadas pela Administração com a remoção dos bens arrematados, sua armazenagem e quaisquer outros custos decorrentes da inobservância do prazo.

Fica resguardado à Administração o direto de incluir os bens arrematados e não retirados no prazo em novo leilão.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1. Do instrumento

5.1.1.1. Considerando a ausência de obrigações futuras entre as partes **não há necessidade de formalização de instrumentos contratual**.

5.1.2. Do prazo

5.1.2.1. De execução / prestação do serviço: será de até **30 (trinta) dias corridos**, após a homologação, contado a partir do recebimento do ofício/e-mail ou instrumento equivalente emitido pela Secretaria requisitante.

5.2. Das obrigações do Arrematante

5.2.1. **Não** há exigência específica ao objeto deste Termo de Referência, além das que constam no Contrato ou instrumento análogo.

5.3. Das obrigações do Município

5.3.1. **Não** há exigência específica ao objeto deste Termo de Referência, além das que constam no Contrato ou instrumento análogo.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade LEILÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR LANCE POR LOTE.**

6.2. Da Fiscalização e Gestão do Contrato Da Fiscalização e Gestão

6.2.1. Gestor

6.2.1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
6.2.1.2. Nome: José Roberto Martins Santos
6.2.1.3. Cargo: Secretário
6.2.1.4. Prontuário: 45.849
6.2.1.5. E-mail institucional: jose.45849@santanadeparnaiba.sp.gov.br
6.2.1.6. Tel.: (11) 4622-7500 – Ramal 21107

6.2.2. Fiscal

6.2.2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
6.2.2.2. Robson Gilli
6.2.2.3. Cargo: Assistente Diretoria de Departamento
6.2.2.4. Prontuário: 07148
6.2.2.5. E-mail institucional: robson.07148@santanadeparnaiba.sp.gov.br
6.2.2.6. Tel.: (11) 4622-7500 – Ramal 21082

6.2.3. Fiscal Substituto

6.2.3.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
6.2.3.2. Rafael Orlando da Silva
6.2.3.3. Cargo: Oficial Administrativo
6.2.3.4. Prontuário: 33962
6.2.3.5. E-mail institucional: rafael.33962@santanadeparnaiba.sp.gov.br

6.2.3.6. Tel.: (11) 4622-7500 – Ramal 21116

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O lote de sucatas em geral é composto por diversos itens, incluindo carteiras escolares, mesas e bancos de refeitório, móveis e cadeiras de escritório, equipamentos eletrônicos, de informática e telefonia, eletrodomésticos, equipamentos hospitalares, madeiras em geral, entre outros.

Santana de Parnaíba, 26 de outubro de 2026.

Alaene de Fátima Domingos

Alaene de Fátima Domingos
Prontuário nº 42.572
Oficial Administrativo
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

José Roberto Martins Santos
Prontuário nº 45.849
Secretário Municipal de Administração
Secretária Municipal de Administração - SMA

ANEXO II

JUSTIFICATIVAS COMPLEMENTARES

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente objeto será realizado por intermédio de processo licitatório, do tipo Leilão Eletrônico para alienação de bens móveis considerados inservíveis, pelo critério de MAIOR LANCE - POR lote e, observará os preceitos de direito público, além dos dispositivos legais pertinentes, notadamente às normas e procedimentos administrativos da Lei nº 14.133/2021.

ANEXO III

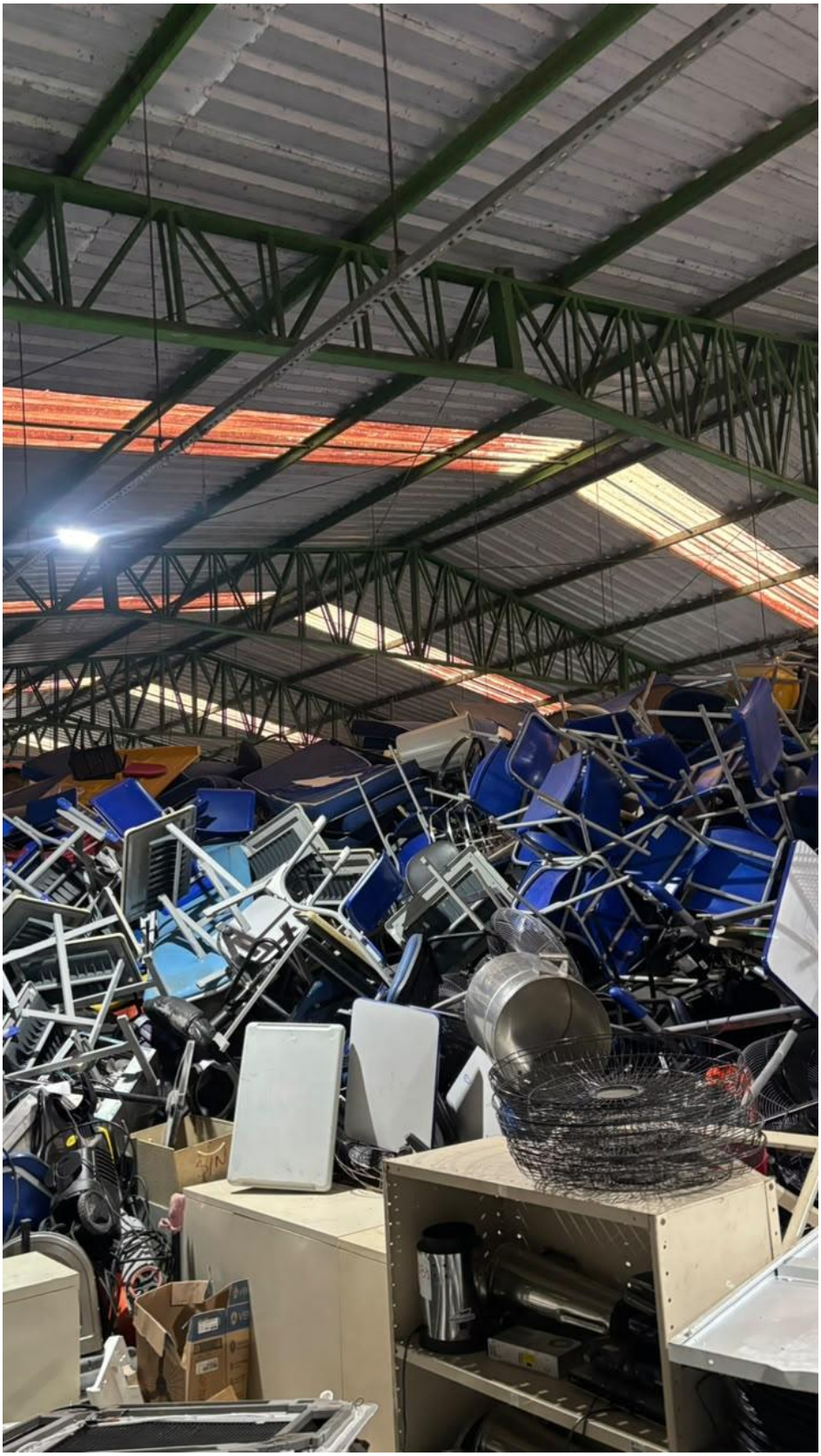
PLANILHA DE ITENS E VALOR DE LANCE MÍNIMO

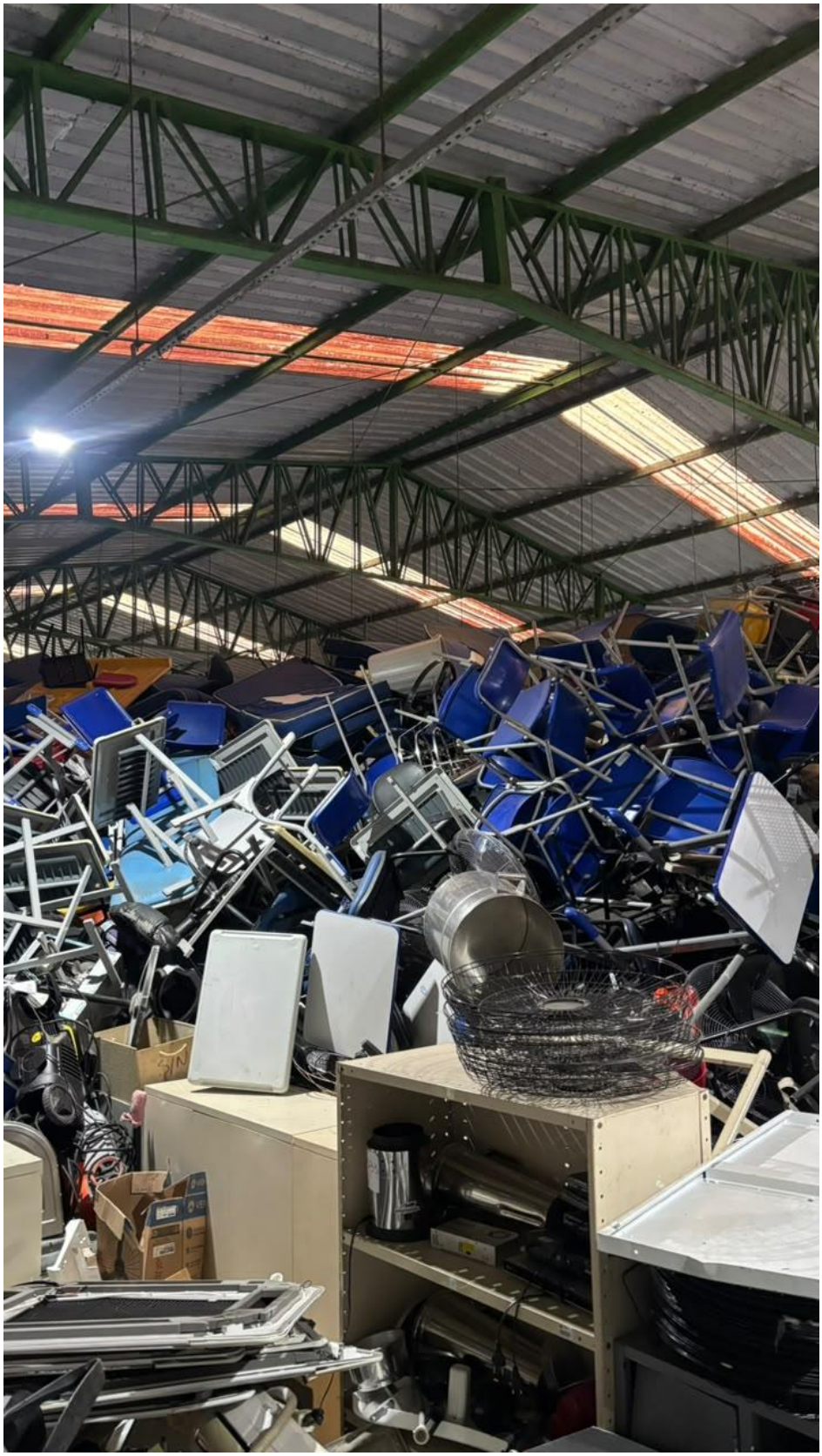
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND MED	QTDE	LANCE MINIMO
1	**Sucatas em geral** Compreende diversos tipos de bens e materiais, entre eles: mobiliários, eletrodomésticos, equipamentos de informática e telefonia, equipamentos hospitalares, carteiras escolares, mesas e bancos de refeitório, móveis e cadeiras de escritório, madeiras em geral, entre outros.	LOTE	01	R$ 6.800,00

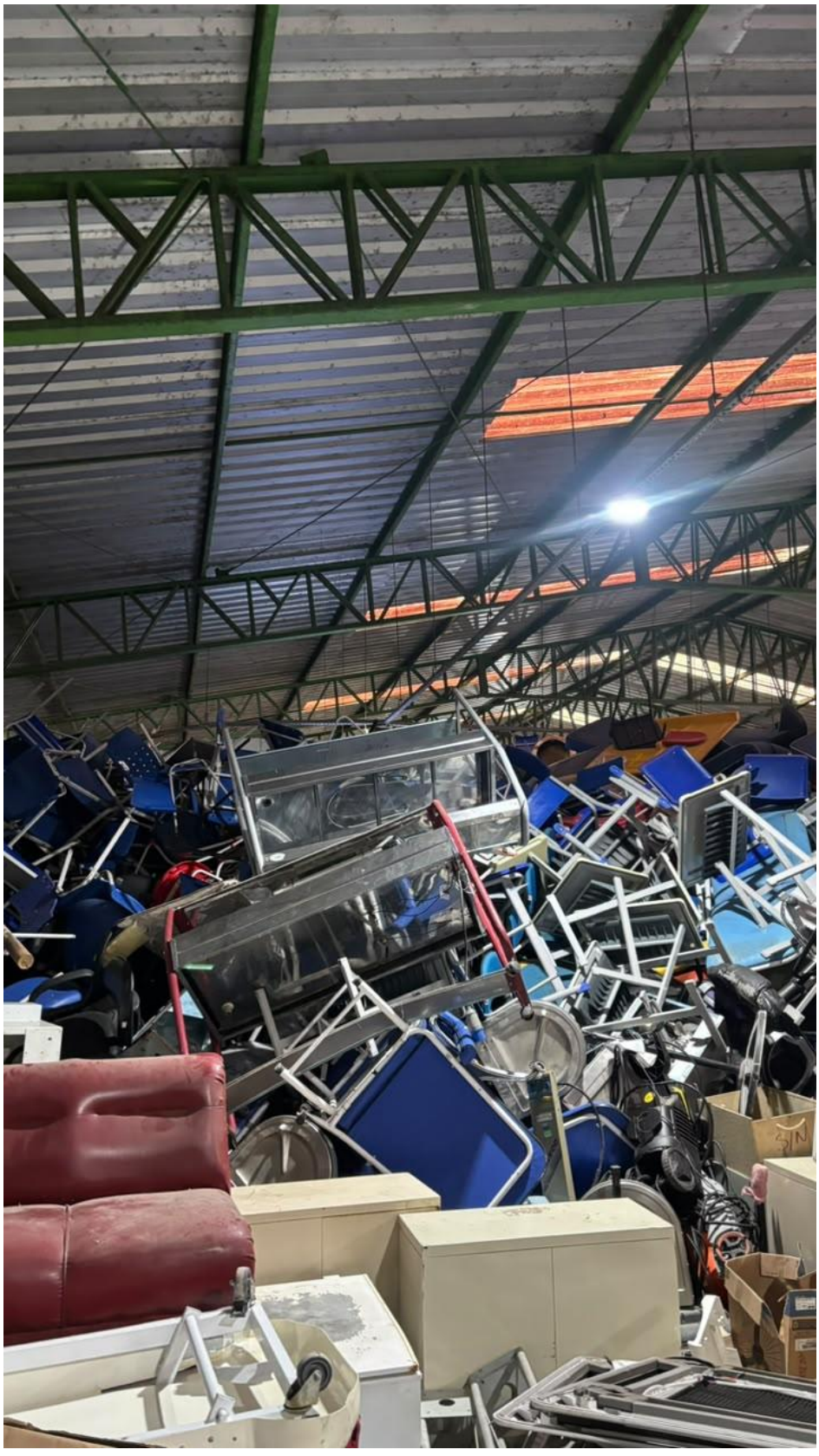
ANEXO IV

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

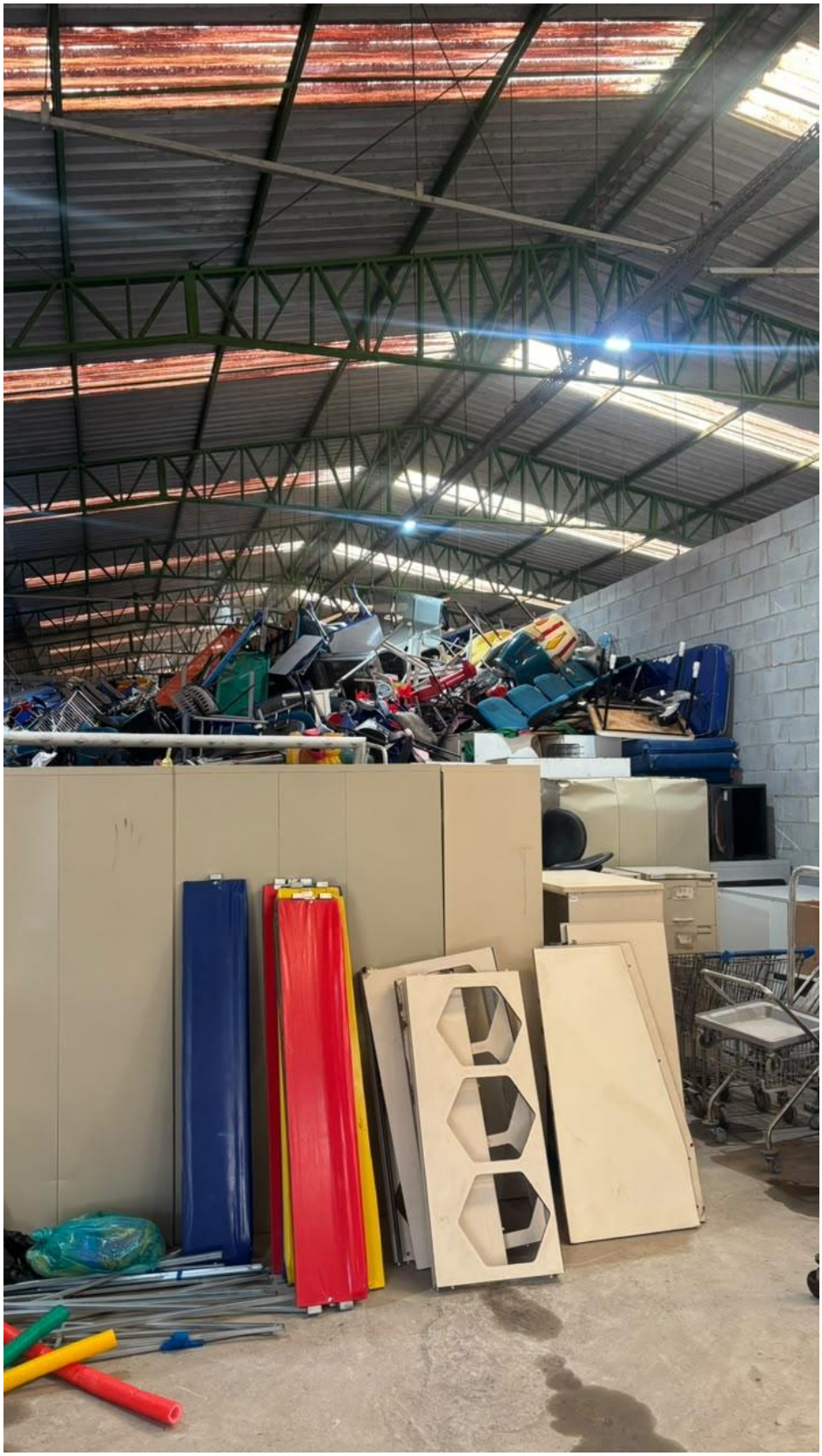




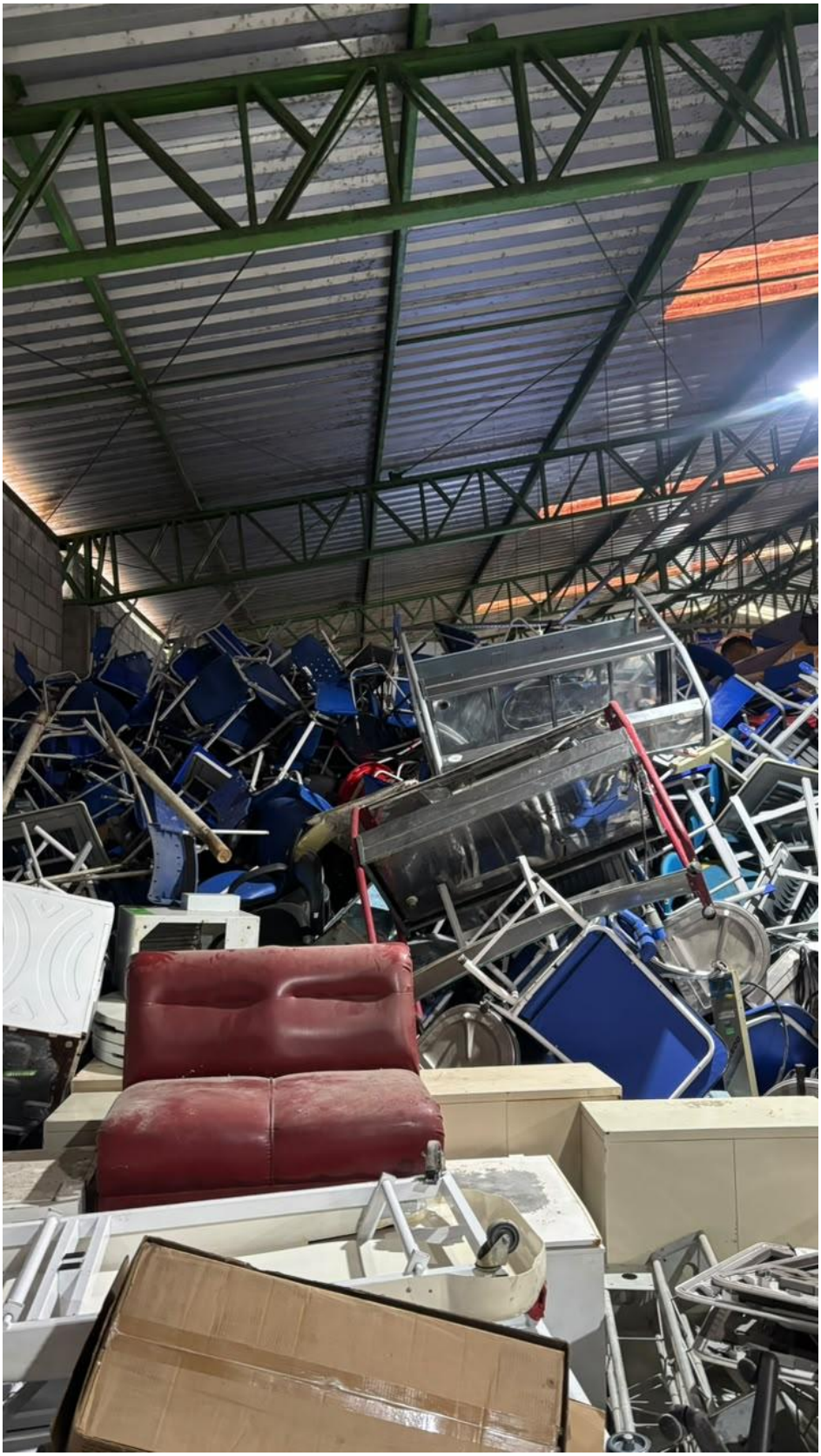








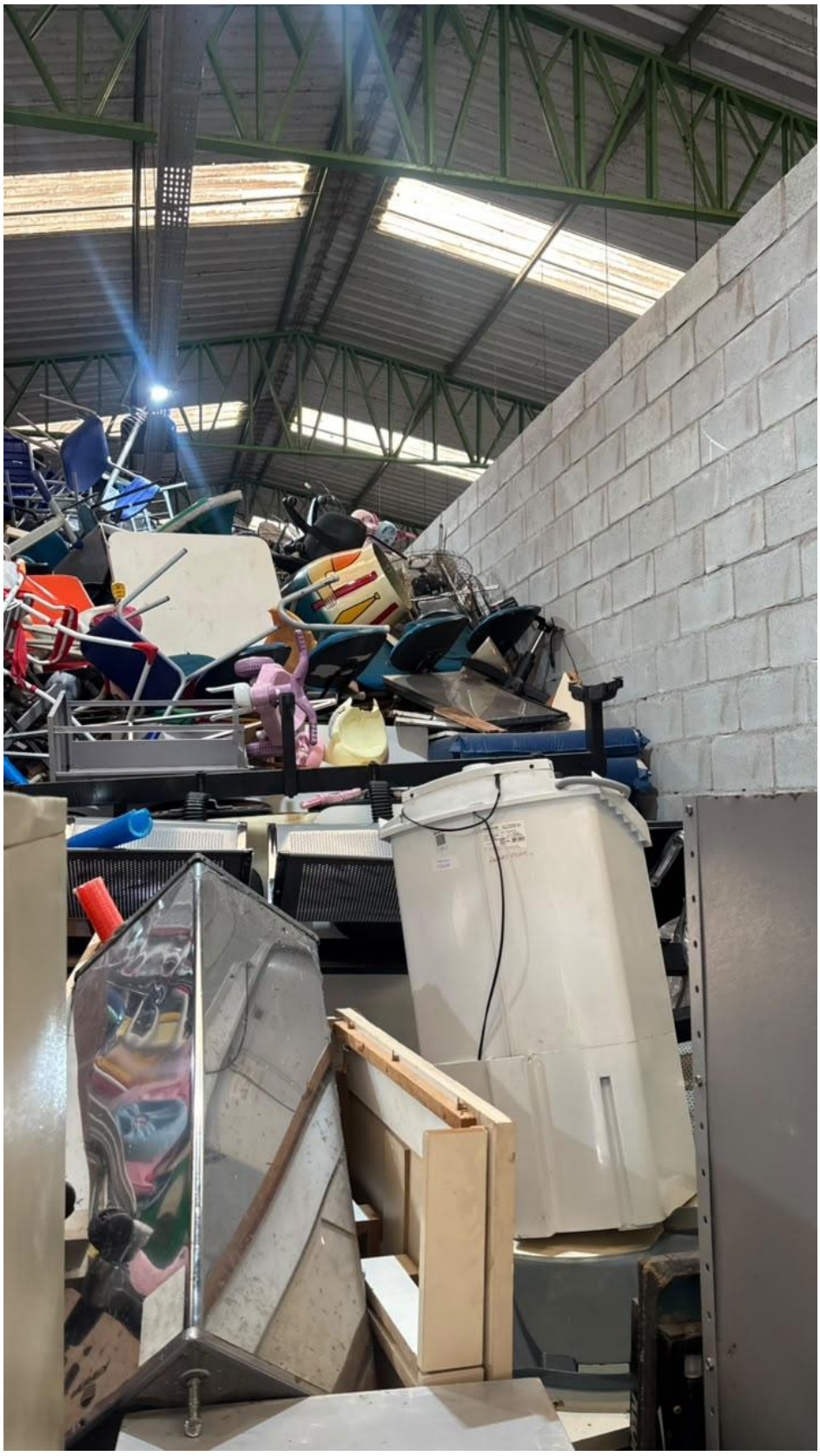


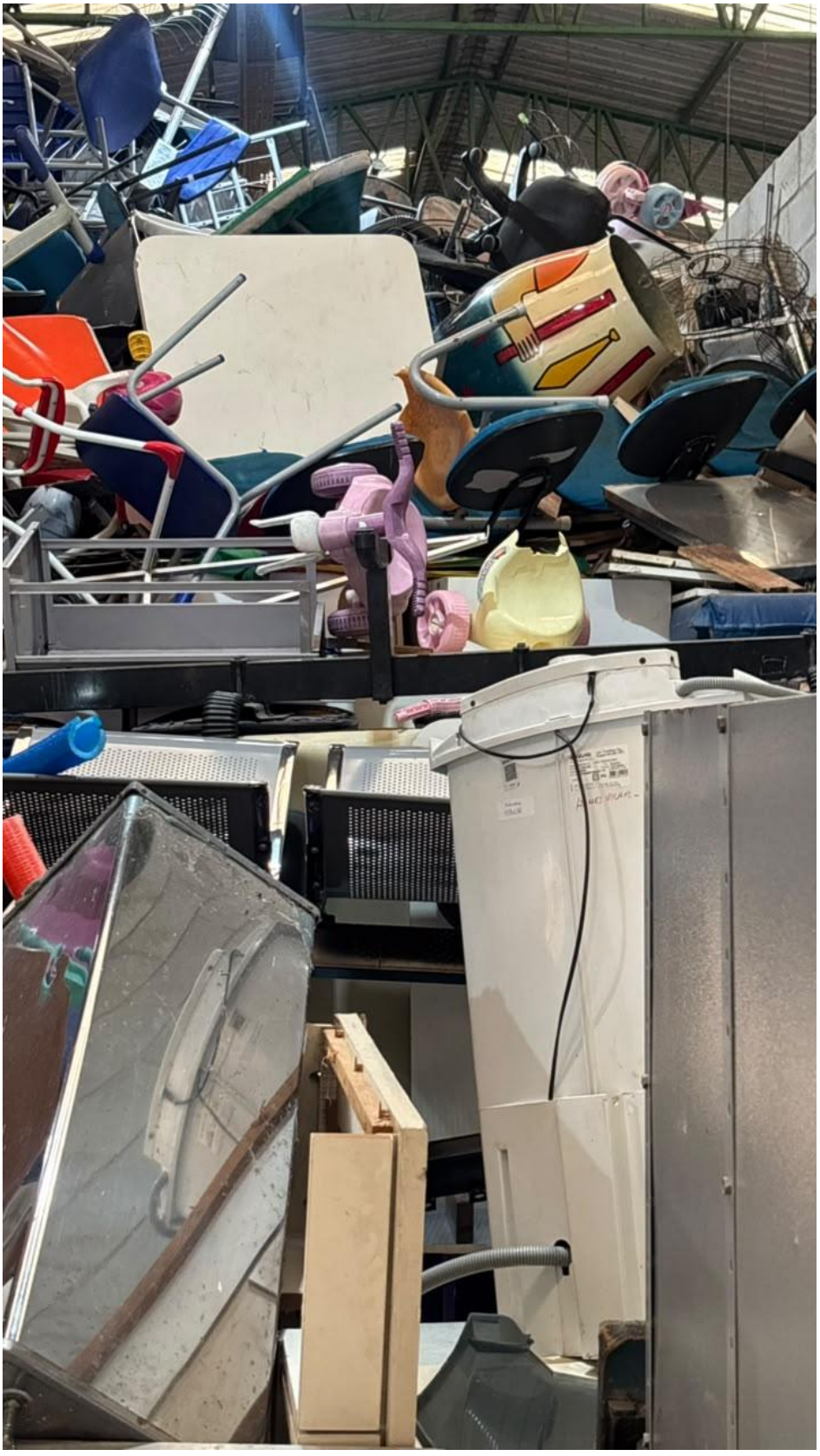






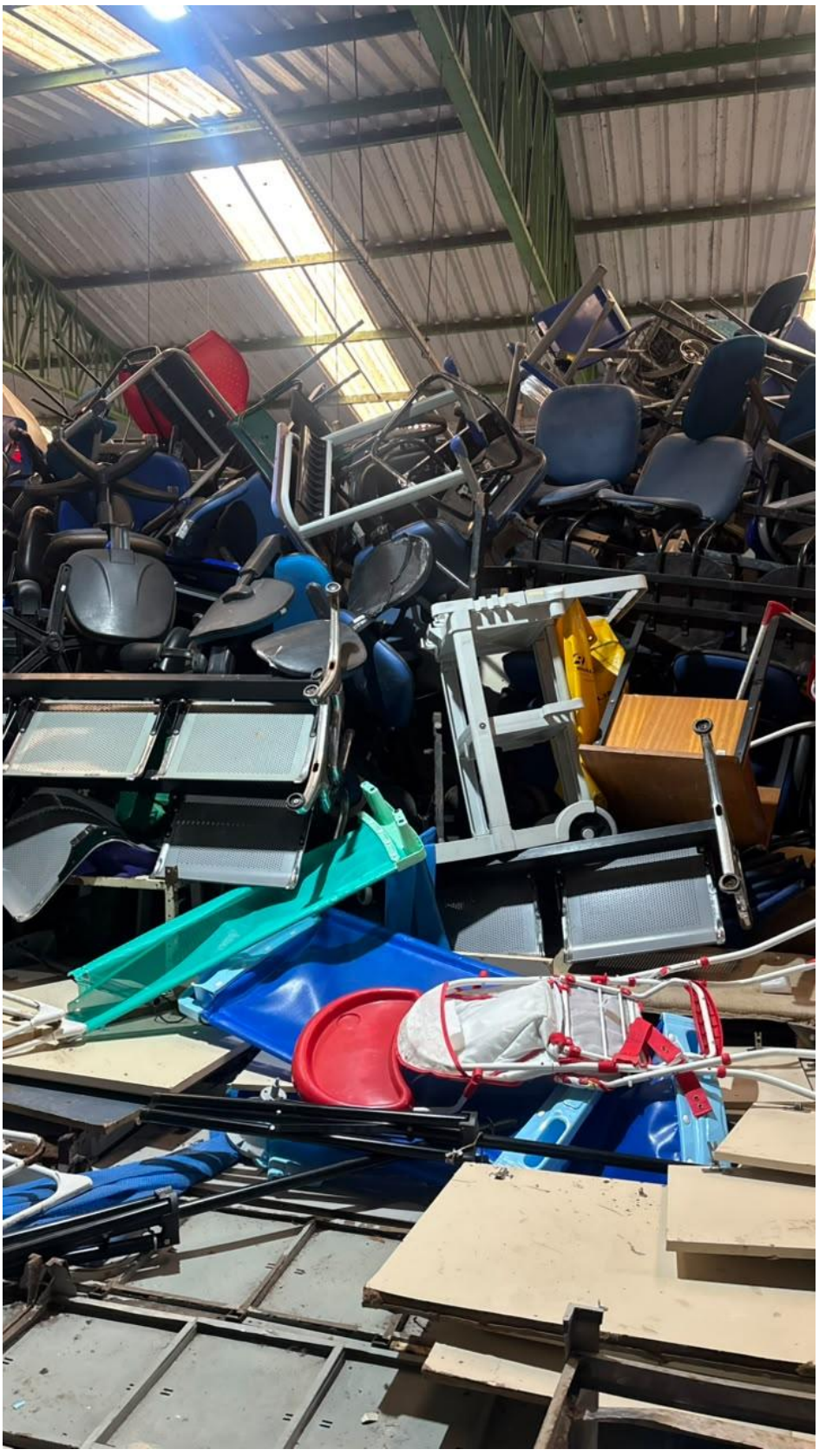


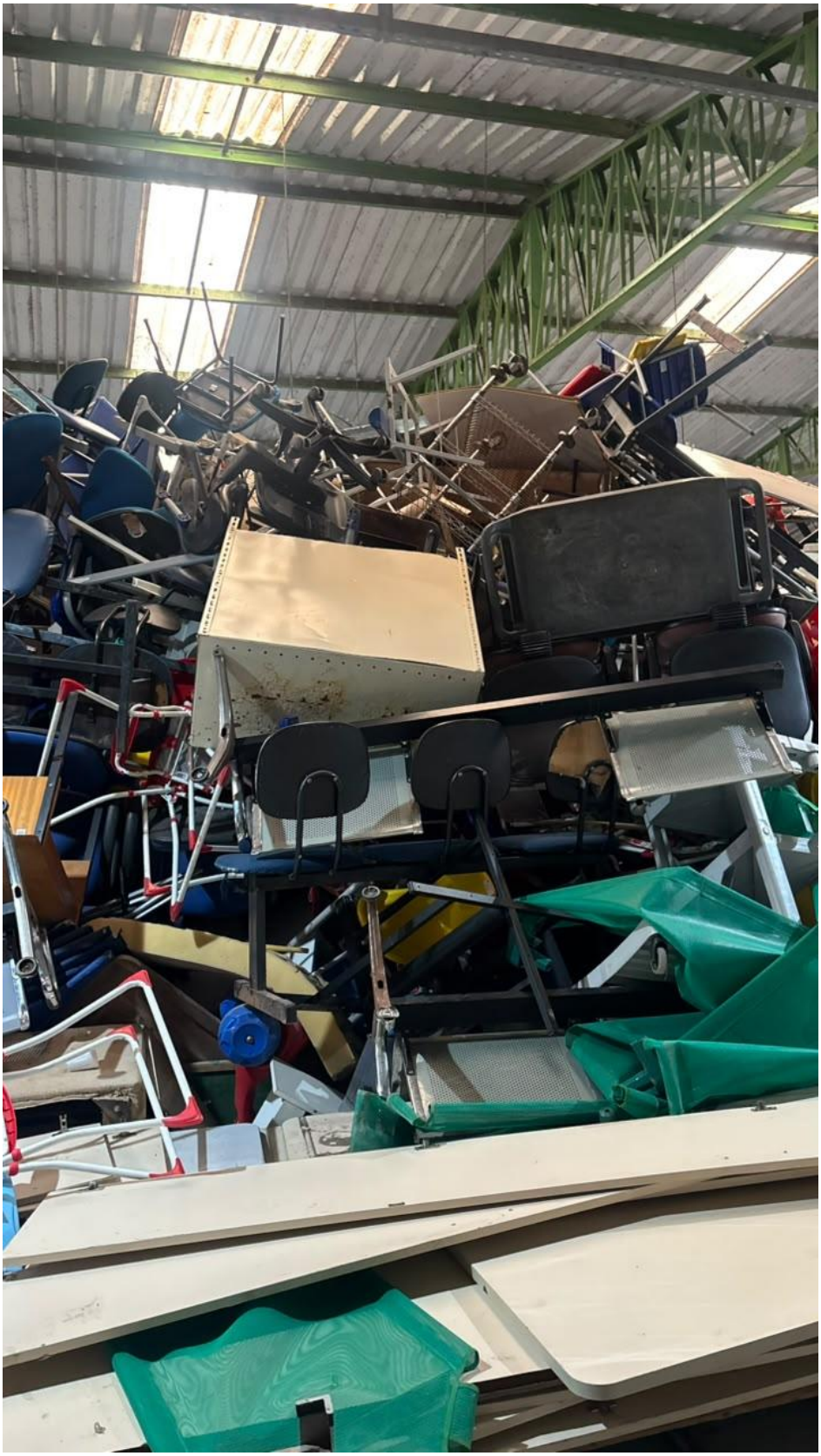






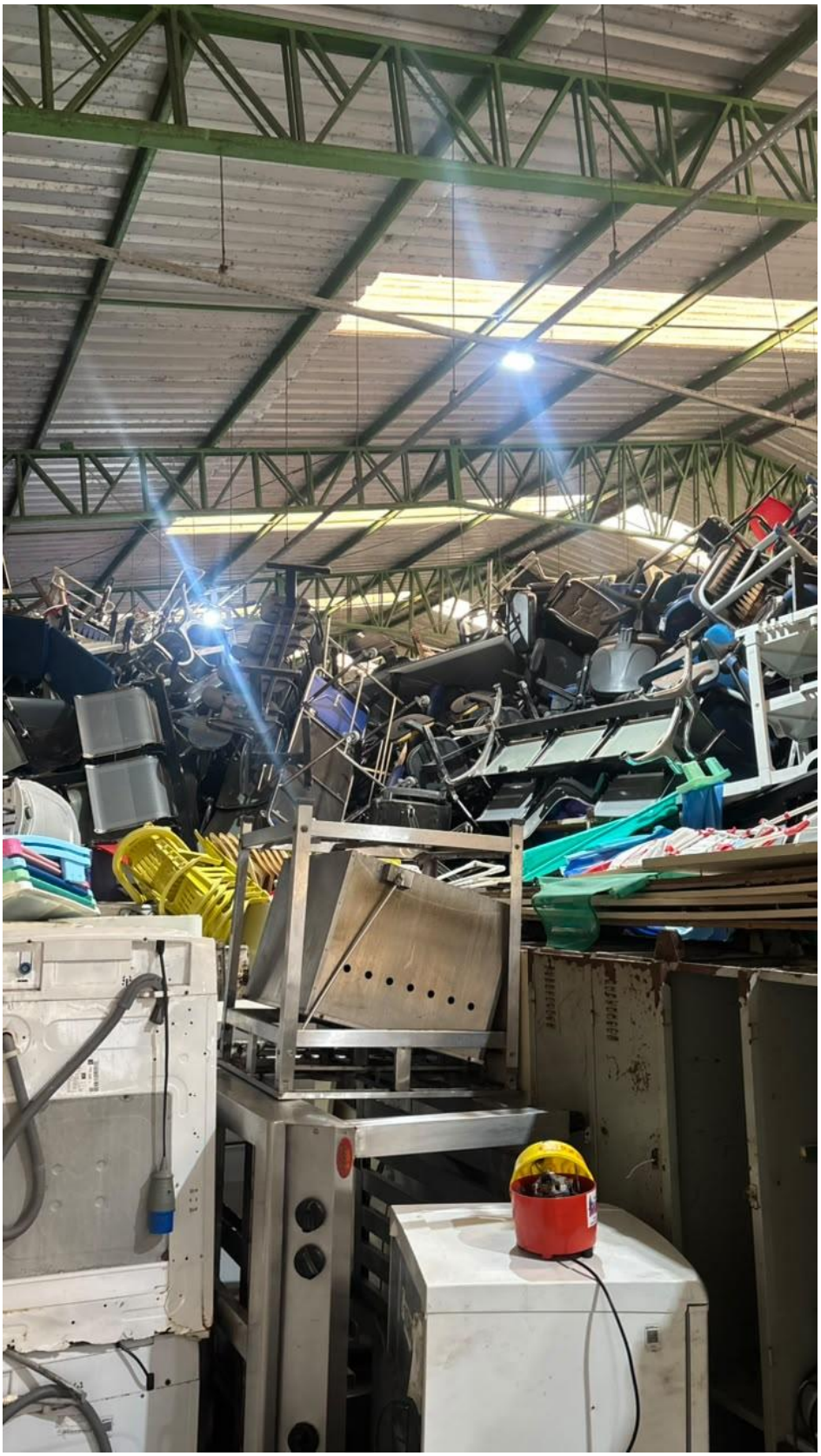


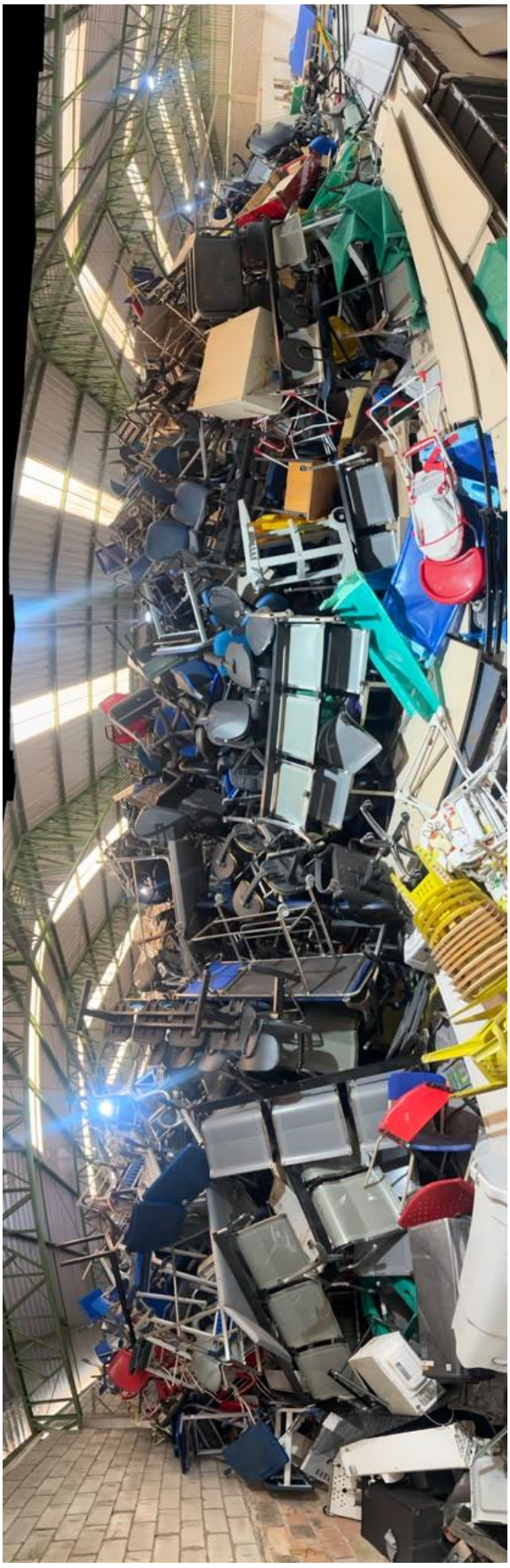




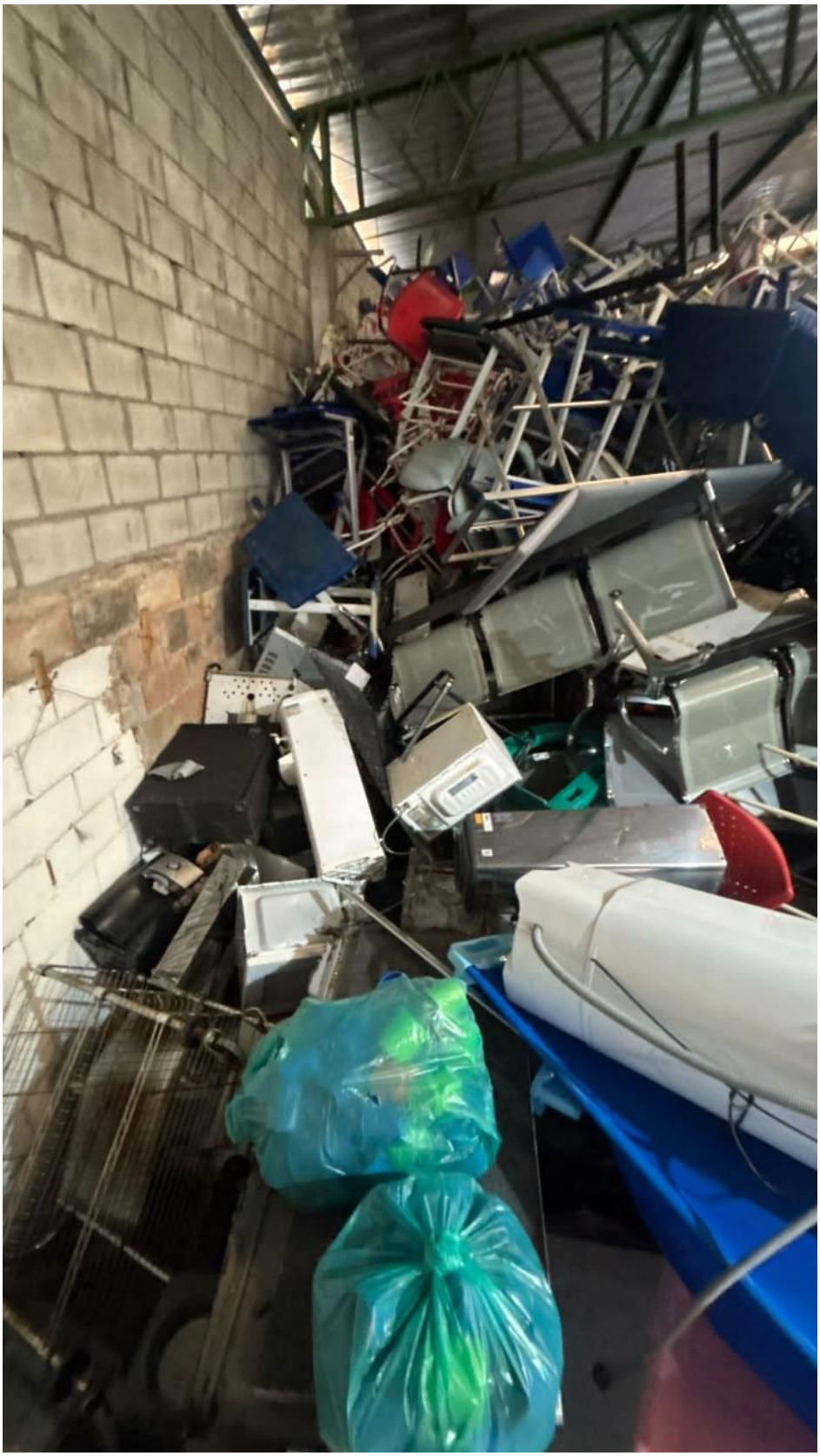

Electrolux
















VENTISOL







ANEXO V

RELATÓRIO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Os equipamentos de informática encontram-se em estado de inutilização, consistindo apenas em carcaça, sem condições de uso: obsoletos, danificados ou incompletos, impossibilitando sua recuparaççção ou reaproveitamento para fins operacionais.

Dessa forma, considerando a impossibilidade de reutilização, justifica-se a sua destinação por meio de leição como SUCATA, conforme os procedimentos interenos e normativos vigentes para a gestão e desfazimentos de bens inservíveis, conforme fotos abaixo:



